

- 11) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual da direcção de serviços;
- b) Na directora de serviços do IRC, Maria Helena Pegado Martins:

- 1) Autorizar, para entidades com sede ou direcção efectiva em Portugal, a adopção de um período anual de imposto diferente do ano civil, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Código do IRC;
- 2) Apreçar e decidir da aceitação como custo ou perda do exercício, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, das desvalorizações excepcionais de elementos do activo imobilizado, até ao limite de € 200 000;
- 3) Autorizar a desmaterialização dos elementos de suporte dos livros e registos contabilísticos que não sejam documentos autênticos ou autenticados, nos termos do n.º 7 do artigo 115.º do Código do IRC;
- 4) Apreçar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 5) Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado no quinquénio anterior sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 50 000;
- 6) Apreçar e decidir os recursos hierárquicos previstos nos artigos 66.º e 76.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, com excepção dos previstos na anterior redacção do artigo 129.º do Código do IRC, até ao montante de imposto contestado de € 50 000;
- 7) Apreçar e decidir os pedidos de revisão excepcional da matéria tributável do IRC previstos no n.º 4 do artigo 78.º da lei geral tributária, até ao montante de € 50 000;
- 8) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- 9) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- 10) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- 11) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- 12) Justificar e injustificar faltas aos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- 13) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual da direcção de serviços;

- c) No director de serviços das Relações Internacionais, Carlos Alberto Silva Tavares:

- 1) Resolver os pedidos de reembolso relativos ao IRC e IRS, ao abrigo das convenções internacionais sobre a dupla tributação, até ao limite de € 50 000 e € 25 000, respectivamente;
- 2) Apreçar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;
- 3) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- 4) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho no respectivo serviço;
- 5) Gerir a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- 6) Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto de Trabalhador-Estudante relativamente aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;

- 7) Justificar e injustificar faltas aos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;
- 8) Aprovar o plano anual de férias da respectiva unidade orgânica e autorizar o gozo e a acumulação de férias dos funcionários em exercício de funções na respectiva unidade orgânica;

- d) O presente despacho de subdelegações produz efeitos a partir do dia 14 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

11 de Agosto de 2005. — O Subdirector-Geral, *Manuel Sousa Meireles*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 19 276/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Julho de 2005:

Anabela Alves Estevão, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa especialista, escalão 1, índice 269, do mesmo quadro. A presente nomeação produz efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 19 277/2005 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 16 327/2005, de 12 de Julho, do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2005, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o CAP INF (NIM 00722290) João Carlos Ramos Neves, por um período de quatro meses, no desempenho de funções de assessoria técnica do projecto n.º 5, «Apoio técnico ao Centro de Instrução de Forças Especiais», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

23 de Agosto de 2005. — Pelo Director-Geral, (*Assinatura ilegível*.)

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 19 278/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 113.º da Portaria n.º 425/91, de 24 de Maio, e dos artigos 24.º, 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, atendendo à resolução do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, divulgada em edital e a publicar no *Diário da República*, e para complemento do aviso n.º 4305/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, e do despacho n.º 82/CEME/2005, de 4 de Abril, são as seguintes as condições especiais de acesso à Academia Militar:

1 — A obtenção no exame nacional da disciplina específica exigida para o grupo 1 de classificação não inferior a 95, na escala de 0 a 200;

2 — A obtenção nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o grupo 2 de classificação não inferior a 95 a Matemática e 100 a Português, na escala de 0 a 200;

3 — A obtenção nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para o grupo 3 de classificação não inferior a 95 a Matemática e 95 a Física, na escala de 0 a 200;

4 — A obtenção no exame nacional da disciplina específica exigida para os grupos 4 e 5 de classificação não inferior a 95, na escala de 0 a 200;

5 — A obtenção nos exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para os grupos 6 e 7 de classificação não inferior a 100 a Biologia e 100 a Química, na escala de 0 a 200;

6 — A obtenção, na nota de candidatura, de classificação:

- a) Não inferior a 100, na escala de 0 a 200, para os grupos 1, 2, 3, 4 e 5, os quais constituem o 1.º ano dos cursos de Infantaria, Artilharia, Cavalaria, GNR: ramo Armas, Engenharia Militar, na especialidade de Engenharia, Engenharia Electrotécnica Militar, na especialidade de Transmissões, Engenharia Electrotécnica Militar, na especialidade de Material, e Engenharia Mecânica Militar, na especialidade de Material, Administração Militar e GNR: Administração;
- b) Não inferior a 160, na escala de 0 a 200, para os grupos 6 e 7, os quais constituem o 1.º ano dos cursos de Medicina, Medicina Dentária, Medicina Veterinária, Farmácia, GNR — Medicina e Medicina Veterinária, nas especialidades de Saúde Militar.

18 de Agosto de 2005. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 899/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TOCC:

Major:

CAP TOCC Q 060385-G, António Jorge Cardoso da Costa, COFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TOCC 057394-K, António José Mendes Nunes, verificada em 8 de Março de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 8 de Março de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 900/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Coronel:

TCOR TPAAs ADCN 016496-J, Carlos Alberto Tavares Soares da Silva, MDN.

TCOR TPAAs ADCN 004054-B, Filipe Gomes, EMFADI.

TCOR TPAAs ADCN 020211-J, Adérito Faria Ferreira de Oliveira, IDN.

TCOR TPAAs Q 017383-F, Rodesindo da Conceição Coutinho, SAS.

Os três primeiros oficiais mantêm-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o quarto ocupa a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TPAAs 014070-J, Aníbal António Gonçalves, verificada em 4 de Julho de 2005.

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

Ficam colocados na respectiva lista de antiguidade à esquerda do COR TPAAs 014070-J, Aníbal António Gonçalves.

São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 901/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Coronel:

TCOR TPAAs Q 014070-J, Aníbal António Gonçalves, AFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela passagem à situação de adido em comissão normal do COR TPAAs 012948-J, Nélson Dias da Costa Rocha, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 902/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Tenente-coronel:

MAJ TPAAs Q 032085-E, Mário Pedro Estêvão Gaspar, GCEMFA.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR 017383-F, Rodesindo da Conceição Coutinho, SAS, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.

Fica colocado na respectiva lista de antiguidade à esquerda do TCOR TPAAs 032120-G, Manuel Fernando Matias de Sousa Pereira.

É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

4 de Julho de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, general.

Portaria n.º 903/2005 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 5 do artigo 255.º do mesmo Estatuto:

Quadro de oficiais TPAAs:

Tenente-coronel:

MAJ TPAAs Q 032120-G, Manuel Fernando Matias de Sousa Pereira, DP.

Preenche a vaga em aberto no respectivo quadro especial pela promoção ao posto imediato do TCOR TPAAs 014070-J, Aníbal António Gonçalves, verificada em 4 de Julho de 2005.

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 4 de Julho de 2005.